

LEI Nº 3.316 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente e na Lei nº 3.267, de 17 de setembro de 2003, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, a meta 10.05 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente e na Lei nº 3.267, de 17 de setembro de 2003, a seguinte meta:

" 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.05 - Construção de habitações populares.

Objetivo: Construir casas populares visando proporcionar melhores condições de vida às pessoas.

Recursos: Próprios, Federal e Estadual."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de dezembro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.